



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

MENSAGEM À CÂMARA Nº 23/2017

Paraty – RJ, 06 de outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Maria dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: PROJETO DE LEI /2017 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação o Projeto de Lei 091/2017 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres e dá outras providências.

Considerando a necessidade de participação das mulheres no cenário social, político e econômico do Município de Paraty, segundo critérios da Subsecretaria de Políticas para Mulheres do Estado do Rio de Janeiro, que solicita o instrumento legal de criação deste órgão como organismo de políticas para mulheres e Conselhos de Direitos das Mulheres na adesão ao pacto nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Em face do exposto, solicitamos aos nobres Edis da Câmara Municipal de Paraty, a apreciação e votação do Projeto enunciado, em caráter de urgência, por se tratar de matéria de interesse coletivo e de grande relevância para obtenção de recursos financeiros através de emendas parlamentares destinados exclusivamente a causa e demandas das mulheres do Município.

Cordialmente,


Carlos José Gama Miranda
PREFEITO

CHCA/chca

obrigado



PROJETO DE LEI Nº 041/2017

**CRIA A COORDENADORIA
MUNICIPAL ESPECIAL DE
DIREITOS DAS MULHERES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de combate à violência contra a mulher no Município de Paraty e de fortalecer as medidas de prevenção de violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de uso de redes sociais de prevenção, proteção e assistência à mulher e de garantir juridicamente os direitos legais em caso de ações e/ou vulnerabilidade contra a mulher; e

CONSIDERANDO a necessidade de empoderamento das mulheres em seus direitos através de conhecimento sobre legislações e necessidade de criação de estrutura para atendimento especial as mulheres.

O povo de Paraty, neste ato representado pelos seus legítimos representantes na Câmara de Vereadores **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres com a finalidade de promover os Direitos das Mulheres através de políticas públicas de equidade e gênero.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres, vinculada à Secretaria Executiva de Governo, tem como objetivos:

- Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres;
- Implementar as campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção de igualdade;
- Articular, promover e executar programa de cooperação com organismos públicos e privados; e
- Articular, promover e executar política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres será composta por 3 membros assim distribuídos: 1 (uma) Coordenadora Geral, 1 (um/a) Assistente Social, 1 (um/a) Assistente Jurídico.

APROVADO
Por 05 votos a favor,
01 votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 08/12/17

APROVADO
Por 05 votos a favor,
02 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 11/12/17
Presidente

06/10/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

I – Formular políticas baseadas em estudos e pesquisas, que enquadre e introduza a mulher nas ações públicas no que diz respeito ao acompanhamento, avaliação e criação de planos, programas e projetos de combate a violência e criminalidade contra a mulher.

II - Colaborar com as demais Secretarias e Órgãos do Município na discussão e implementação de políticas de cidadania garantindo a participação da mulher na elaboração de projetos, programas e ações públicas de forma democrática.

III – Promover e Organizar Seminários, Congressos, Fóruns, Cursos, Treinamentos e Oficinas, anualmente, com o intuito de discutir políticas públicas para as mulheres e outros assuntos de interesses das mulheres em parcerias com entidades representativas, Organizações Não-Governamentais e Órgãos Públicos do Poder Legislativo, Executivo e do Judiciário, nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.

IV – Estabelecer Parcerias, Mediante Convênio, contrato ou acordo de cooperação, com Entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas Político-Jurídicas de apoio à mulher.

V - Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da mulher para fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da mulher.

VI – Estimular a participação da mulher no estabelecimento de políticas destinadas ao combate ao racismo, machismo, homofobia, xenofobia ou qualquer tipo de discriminação quanto a gênero, raça, religião, cor, origem ou classe social.

Art. 5º - Compete à Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres a estruturação, criação e assessoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com o Art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Ficam transformadas as nomenclaturas de 03 (três) cargos, em comissão, de Assessores e respectivas remunerações, da Secretaria Executiva de Governo, passando a ser denominados Coordenadores Municipais da Mulher.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty-RJ,

APROVADO
Por 05 votos a favor,
01 votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 05/11/18
Presidente

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

APROVADO
Por 01 votos a favor,
02 votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 11/11/18
Presidente

06/11/18
4



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 /2017

Suprime a letra "C", do Artigo 2º do Projeto de Lei Nº 041/2017, que Cria a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres e dá outras providencias.

Art. 2º

- a)
- b)
- c) **VETADO**
- d)
- e)

Sala das Sessões,
 11 de dezembro de 2017.

Autor


 Valceni S. Teixeira

Vereador – Sanica

DEM

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 — votos contra
 e — abstenção(ões).
 Paraty, 11/12/17
 Presidente

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 — votos contra
 e — abstenção(ões).
 Paraty, 11/12/17
 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 2017

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 041/2017 “ que cria a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres e dá outras providencias “, e dá nova redação .

Artigo 1º - Fica criado a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres com a finalidade de promover os direitos das Mulheres através de políticas Públicas.

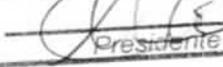
Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

Autor


Valceni S. Teixeira
Vereador - Sanica
DEM

APROVADO
Por 06 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões)
Paraty, 07/12/17

Presidente

APROVADO
Por 09 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 11/12/17

Presidente